PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

1. As atribuições dos Municípios no domínio da Educação e Ação Social, nos termos do artigo 23º, nº 2, alíneas d) e h), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
2. O nº 1, do artigo 5º, do Código dos Contratos Públicos.

Entre

O 1º outorgante: **José Alexandre da Silva Almeida**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Parque José Guilherme, 4580 Paredes, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Paredes,** em representação do **Município de Paredes**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128.

E

O 2º outorgante: **Joaquim da Silva Dias**, na qualidade de Presidente da Direcção da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vilela, e em representação da **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vilela**, pessoa coletiva nº 500745749.

É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos constantes das cláusulas seguintes que desde já, mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1ª

Com o presente protocolo pretende-se que a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vilela representada pelo segundo outorgante colabore no sentido de garantir o transporte de utentes portadores de deficiência residentes no concelho de Paredes até à APADIMP – Associação de Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel -, a fim de beneficiarem das medidas socioeducativas que lá são prestadas.

CLÁUSULA 2ª

A **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vilela** obriga-se a efetuar o transporte diário de ida e volta dos utentes, da respetiva residência até às instalações da APADIMP, em Penafiel, de segunda a sexta-feira, de 01 de setembro de 2026 a 31 julho de 2027.

CLÁUSULA 3ª

Na realização do transporte a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vilela garante a utilização de viaturas adaptadas às especificidades dos utentes identificados no Anexo 1 e de outros que possam vir a ser transportados após a entrada em vigor deste protocolo designadamente no que se refere às condições de fixação de cadeiras de rodas, assim como a afetação dos recursos humanos necessários para a realização do transporte.

CLÁUSULA 4ª

Pela colaboração no transporte abrangido pelo presente protocolo, o Município de Paredes assume o pagamento de 95,76€/dia, correspondente a:

- 68,40€: utente que reside a uma maior distância;
- 13,68€/utente: correspondente 20% do valor acima identificado por cada um dos outros alunos/utentes transportados.

O Município de Paredes obriga-se a entregar à **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vilela**, representada pelo segundo outorgante, um valor total mensal correspondente ao valor diário * nº de dias de execução do serviço. Considerando que o valor diário contempla duas viagens (ida e volta), caso seja realizada por um utente, em determinado dia, apenas uma viagem, o valor será metade do valor/dia.

CLÁUSULA 5ª

Na eventualidade de, após a entrada em vigor deste protocolo, haver necessidade de efetuar o transporte de mais utentes, para além dos identificados no Anexo 1, ao valor total referido na cláusula anterior, acrescerá o valor diário que resultar da seguinte fórmula:

- 20% do valor referente ao utente que reside a uma maior distância, após atualização da distância percorrida.

CLÁUSULA 6ª

Na eventualidade de, após a entrada em vigor deste protocolo, haver alguma desistência por parte dos utentes identificados no Anexo 1, ao valor total referido na cláusula 4ª deverá ser descontado o valor referente ao respetivo utente.

CLÁUSULA 7ª

As cláusulas do presente protocolo serão aplicadas de igual forma na eventualidade de haver necessidade de ser efetuado transporte de mais utentes para outro estabelecimento de educação e/ou ensino.

CLÁUSULA 8ª

O transporte de novos utentes fica sujeito a confirmação de disponibilidade por parte do segundo outorgante.

CLÁUSULA 9ª

O não cumprimento por parte do segundo outorgante das cláusulas emergentes deste protocolo, designadamente a falta de execução ou a deficiente execução do serviço, confere à Câmara Municipal de Paredes o direito de o suspender ou denunciar.

CLÁUSULA 10ª

O presente protocolo vigorará pelo período de 01 de setembro de 2026 a 31 de julho de 2027.

Paredes e Paços do Concelho, 24 de julho de 2026

O primeiro outorgante:

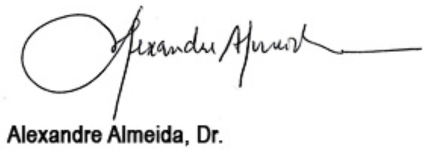

Alexandre Almeida, Dr.

O segundo outorgante:

Assinado por: **Joaquim da Silva Dias**
Num. de Identificação: 05759366
Data: 2026.07.29 10:37:53+01'00'

ANEXO 1

UTENTES A TRANSPORTAR PARA A APADIMP

Andreia Catarina Ribeiro Sousa
José Agostinho Barbosa Soares
Beatriz Gonçalves Ferreira